



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4415

Macapá, 09 de Maio de 1985 - 5ª-Feira

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
Drª. MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA E ALCANTARA

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇÓ GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
Dr. AIRTON JOSÉ DE ARAÚJO AGUIAR

Secretário de Saúde
Dr. JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0512 de 06 de maio de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 0159/85-GAB/SEGUP,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar AIRTON JOSÉ DE ARAÚJO AGUIAR, Secretário de Segurança Pública do Governo deste Território, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar da Reunião dos Secretários de Segurança do Brasil, junto ao Ministério da Justiça, nos dias 06 e 07 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 06 de maio de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0513 de 06 de maio de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 0159/85-GAB/SEGUP,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ALFREDO INAJOSA BRAGA, Diretor do Departamento de Polícia Técnica da SEGUP, para responder

acumulativamente, em substituição, pelo expediente da Secretaria de Segurança Pública do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, nos dias 06 e 07 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 06 de maio de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0514 de 06 de Maio de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 1513/85-SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar LEONIL DE AQUINO PENA AMANAJÁS, da função de Presidente da Comissão Permanente do Magistério - COPEM, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 06 de maio de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0515 de 06 de Maio de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 1515/85-GAB/SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor EDUARDO SEABRA DA COSTA, Professor do Ensino de 2º Grau, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente do Magistério-COPEM, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 06 de maio de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0516 de 07 de Maio de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 1548/85-SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ADELSON DE ARAÚJO PESSOA, da função de confiança de Chefe da Divisão de Ensino de 2º Grau, Código LT-DAS-101.1, do Departamento de Ensino/SEEC, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 07 de maio de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0517 de 07 de Maio de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.177, de 19 de setembro de 1980 e Ofício nº 1549/85-SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARIA RAIMUNDA RIBEIRO DA COSTA, ocupante do emprego de Professor de Ensino de 2º Grau, Código LT-M-601, Classe "D", Referência 2, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, para exercer a função de Chefe da Divisão de Ensino de 2º Grau, Código LT-DAS-101.1, do Departamento de Ensino/SEEC, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 07 de maio de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0518 de 07 de Maio de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 0633/85-DP/SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover os servidores FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA e REINALDO DE SOUZA MENDES, ocupantes do emprego de Agente de Portaria, Código LT-PL-1101, Classe "A", Referência NM-5, pertencentes a Tabela Especial de Empregos do Governo deste Território, lotados na Secretaria de Administração-SEAD, para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SOSP, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 07 de maio de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0519 de 07 de Maio de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de
coluna..... Cr\$ 1.680,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 50.400,00
* Outras Cidades..... Cr\$ 134.400,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 440,00
Número atrasado..... Cr\$ 600,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício nº 1499/85-SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LUCIVAL CARVALHO DE ANDRADE, Professor do Ensino de 2º Grau, para compor a Comissão Permanente do Magistério-COPEM, na condição de Membro, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 07 de Maio de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0520 de 07 de Maio de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 0804/85-SEPLAN,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JOSÉ EDSON DOS SANTOS SARGES, Diretor do Departamento de Indústria e Comércio da SEPLAN, para responder acumulativamente, em substituição, pelo expediente da Secretaria de Planejamento e Coordenação do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 29 de abril a 01 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 07 de maio de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 225/85 - PMM.

Considera de Utilidade Pública no Município de Macapá a "Associação das Crianças Meninos de Deus".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública no Município de Macapá, a "Associação das Crianças Meninos de Deus", nos termos (vetado) da Lei nº 97/79-PMM, de 29 de maio de 1979.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 23 de abril de 1985.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

PROCURADORIA GERAL

C O N V Ê N I O Nº 049/85 - PROC

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, representado neste ato pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, da qui em diante denominado simplesmente GOVERNO e a Companhia de Água e Esgoto do Amapá, representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor JOSÉ MARIA PAPALÉO PAES, denominada doravante de CAESA, resolvem de comum acordo firmar o presente convênio, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio foi elaborado com respaldo no item XVII, do artigo 18 do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o artigo 126, § 2º, letra "f" do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO: Este convênio tem por objetivo cobrir despesas com a execução dos serviços de continuação de Implantação de Sistema de Abastecimento de Água do Distrito Industrial; Plano Habitacional da PMM e Laranjal do Jari, continuação da Implantação de Sistema de Esgoto Sanitário do Igarapé das Mulheres e Implantação e/ou Ampliação do Sistema de Água e Esgoto Sanitário de Macapá, conforme Plano de Aplicação nº 188/85-CSP/SOSP que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Destinar recursos para atender a execução do presente convênio no valor de Cr\$:6.800.000.000 (SEIS BILHÕES E OITOCENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS);

b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto deste convênio, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SOSP.

II - DA CAESA:

a) Empregar os recursos transferidos pelo GOVERNO de acordo com o que estabelece a Cláusula Segunda deste instrumento;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO possa acompanhar a execução dos serviços;

c) Prestar contas ao GOVERNO, conforme o estipulado na Cláusula Sétima deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente convênio no valor de Cr\$:6.800.000.000 (SEIS BILHÕES E OITOCENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS) correrão à conta do F.P.E. - Programa de Trabalho 13764483.144, Natureza da Despesa 4.1.3.0.31, conforme Nota de Empenho nº 4163, emitida em 24 de abril de 1985.

CLÁUSULA QUINTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados à execução do presente convênio, serão liberados de uma só vez, após sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste convênio a CAESA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela CAESA, obrigando-se a enviar ao GOVERNO extrato de conta e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os valores, as datas das emissões dos cheques a quem forem pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS: A CAESA deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças-SEFIN, no máximo 30 (trinta) dias após o término da vigência do presente convênio.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 1985.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO: O presente convênio poderá ser alterado ou prorrogado através de aditamento, para o fiel cumprimento das obrigações deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO: A inobservância de quaisquer cláusulas, condições ou obrigações do presente convênio, bem como por motivo de conveniência ou por acordo entre as partes convenientes, provocará sua imediata rescisão, independente de ação, notificação ou interposição judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO: A publicação deste convênio no Diário Oficial do Governo do Território, deverá ser feita no prazo de 20 (Vinte) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste convênio, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) testemunhas.

Macapá, 24 de abril de 1985.

ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNO

JOSÉ MARIA PAPALÉO PAES
CAESA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

cios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Transitada esta em julgado e pagas as custas finais, inclusive aquelas devidas ao Depositário Público, entregue-se o veículo à autora, observando-se as cautelas legais. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 24 de abril de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO:

Processo Cível nº 16.418/84
 Requerente : RICARDO PADILLA GREGÓRIO
 Advogado : Dr. Cícero Borges Bordalo
 Requerido : SEBASTIÃO LOBATO NUNES
 Sentença : "Considerando que o pedido de desistência foi feito antes mesmo do despacho determinando a citação, pode ser o mesmo deferido sem anuência do réu. Isto posto, julgo extinto o presente processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII do CPC. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 25 de abril de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO:

Processo Cível nº 16.751/85
 Requerente : ESPÓLIO DE MOACIR BRAGA COUTINHO
 Advogado : Dr. Antonio Cabral de Castro
 Requeridos : VILMAR ANTONIO BIAVATTI e sua esposa
 Advogado : Dr. Sebastião Coelho da Silva
 Despacho : "Junte-se. Especifiquem provas, em cinco dias. Macapá, 25 de abril de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO:

Processo Cível nº 16.659/85
 Requerente : RAIMUNDA BRITO MACIEL
 Advogado : Dr. Cícero Borges Bordalo
 Requerido : AMILCAR NUNES PEREIRA
 Advogado : Dr. Pedro Petcov
 Despacho : "Junte-se. Especifiquem provas, em cinco dias. Macapá, 24 de abril de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO:

Processo Cível nº 14.400/83
 Exequente : A. OLIVEIRA & CIA. LTDA.
 Advogado : Dr. Olímpio Palhares Ferreira
 Executado : RAIMUNDA BRITO GONÇALVES
 Despacho : "Junte-se. Comprove a exequente a publicação do edital de citação. Após, cls. Macapá, 23 de abril de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO:

Processo Cível nº 14.966/83
 Exequente : BANCO DO BRASIL S/A
 Advogada : Dra. Sulamir Palmeira Monassa de Almeida
 Executado : MIGUEL DA SILVA CORREA
 Despacho : "Junte-se. À Contadoria. Paga as custas finais, se devidas, cls. Macapá, 19 de abril de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO:

Processo Cível nº 14.174/83
 Exequente : BANCO DO BRASIL S/A
 Advogada : Dra. Sulamir Palmeira Monassa de Almeida
 Executada : AGROPECUÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO MATO GROSSO LTDA.
 Sentença : "Julgo, por sentença, extinto o presente processo de execução, com fundamento no art. 794, inciso I do CPC. Expeça-se mandado de levantamento de penhora. Transitada em julgado e levanta da a penhora, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 29 de abril de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO:

Processo Cível nº 14.025/83
 Exequente : BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A.
 Advogado : Dr. Eloilson Amoras da Silveira Távora
 Executados : E. M. M. FILHO e EDILSON DAS NEVES FURTADO
 Despacho : "Intime-se o exequente a promover o andamento da presente ação, em quarenta e oito (48) horas, sob pena de extinção. Macapá, 25 de abril de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO:

Processo Cível nº 10.463/79
 Exequente : CONFECÇÕES PONY LTDA.
 Advogado : Dr. Aldenor Sales da Silva Fonseca
 Executado : V. C. SANTANA
 Despacho : "Intime-se a exequente a promover o andamento da presente ação no prazo de quarenta e oito (48) horas, sob pena de extinção. Macapá, 24 de abril de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO:

Processo Cível nº 16.274/84
 Exequente : FIGUEIREDO, GUEDES & CIA LTDA.
 Advogada : Dra. Marly Calixto Evelim Coelho
 Executado : CARLOS AUGUSTO FERNANDES TEIXEIRA
 Despacho : "Sobre a certidão retro, ouça-se a exequente. Macapá, 25 de abril de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO:

Processo Cível nº 11.291/80
 Exequente : LABORATÓRIO SILVA ARAÚJO - ROUSSEL S/A
 Advogado : Dr. Cícero Borges Bordalo
 Executado : IRMÃOS AMORIM LTDA.
 Despacho : "Junte-se. Sobre o pedido de ampliação da penhora, ouça-se o executado, em cinco dias. Intime-se. Macapá, 23 de abril de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO:

Processo Cível nº 14.305/83
 Exequente : PAULO ROBERTO MADUREIRA DE VILHENA
 Advogado : Dr. Cícero Borges Bordalo
 Executado : A. G. MORAES
 Advogado : Dr. Pedro Petcov
 Despacho : "Intime-se o exequente para dar andamento ao feito. Macapá, 24 de abril de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO:

Processo Cível nº 15.878/84
 Exequente : SEVERO VEÍCULOS LTDA. - SEVEL
 Advogada : Dra. Margarete Santana dos Santos
 Executados : WILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS E REGINALDO NASCIMENTO FERREIRA
 Despacho : "Junte-se. Comprove a exequente a publicação dos editais de citação. Macapá, 24 de abril de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO:

Processo Cível nº 16.164/84
 Exequente : SEVERO VEÍCULOS LTDA. - SEVEL
 Advogada : Dra. Margarete Santana dos Santos
 Executado : CARLOS ALBERTO BACELAR DOS SANTOS
 Despacho : "Junte-se. Defiro o pedido de suspensão. Intime-se. Macapá, 24 de abril de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO:

Processo Cível nº 16.129/84
 Exequente : SANTOS & CIA. LTDA.
 Advogada : Dra. Marly Calixto Evelim Coelho
 Executado : J. SILVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
 Despacho : "Intime-se a exequente a promover o andamento da presente ação no prazo de quarenta e oito (48) horas, sob pena de extinção. Macapá, 25 de abril de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO FISCAL:

Processo Cível nº 1.152/84
 Exequente : SUPERINTENDÊNCIA DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 Advogado : Dr. Joaquim Gomes de Oliveira
 Executado : MANOEL PEREIRA DA COSTA
 Sentença : "Julgo, por sentença, extinto o presente processo de execução, com fundamento no art. 794, inciso I do CPC. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 24 de abril de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO FISCAL:

Processo Cível nº 1.161/84
 Exequente : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 Advogado : Dr. Joaquim Gomes de Oliveira
 Executado : ANTONIO ORLANDO CORAZZO

Sentença : "Julgo, por sentença, extinto o presente processo de Execução Fiscal, com fundamento no art. 794, inciso I do CPC. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 24 de abril de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO FISCAL:

Processo Cível nº 1.181/84
 Exequirente : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 Executado : MANOEL PEREIRA DA ROCHA
 Sentença : "Julgo, por sentença, extinto o presente processo de execução, com fundamento no art. 794, inciso I do CPC. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 24 de abril de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO FISCAL:

Processo Cível nº 1.174/84
 Exequirente : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 Advogado : Dr. Joaquim Gomes de Oliveira
 Executado : JOSINO ALVES DE SOUZA
 Sentença : "Julgo, por sentença, extinto o presente processo de Execução Fiscal, com fundamento no art. 794, inciso I do CPC. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Levante-se a penhora. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 24 de abril de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO FISCAL:

Processo Cível nº 1.188/84
 Exequirente : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - SUNAB
 Advogado : Dr. Joaquim Gomes de Oliveira
 Executado : WILSON VASCONCELOS MOURÃO
 Sentença : "Julgo, por sentença, extinto o presente processo de execução fiscal, com fundamento no art. 794, inciso I do CPC. Expeça-se mandado de levantamento de penhora. Transitada esta em julgado, e levantada a penhora, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 24 de abril de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO FISCAL:

Processo Cível nº 1.203/84
 Exequirente : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - SUNAB
 Advogado : Dr. Joaquim Gomes de Oliveira
 Executado : A. L. DE MOURA
 Sentença : "Julgo, por sentença, extinto o presente processo de execução fiscal, com fundamento no art. 794, inciso I do CPC. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 24 de abril de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO FISCAL:

Processo Cível nº 1.210/85
 Exequirente : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 Advogado : Dr. Joaquim Gomes de Oliveira
 Executado : RAIMUNDO PIMENTEL DE MOURA
 Sentença : "Julgo, por sentença, extinto o presente processo de execução fiscal, com fundamento no art. 794, inciso I do CPC. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 24 de abril de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO FISCAL:

Processo Cível nº 1.216/85
 Exequirente : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 Advogado : Dr. Joaquim Gomes de Oliveira
 Executado : C. M. DE LIMA
 Despacho : "Intime-se a exequirente a se manifestar sobre a certidão do Senhor Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Macapá, 24 de abril de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO FISCAL:

Processo Cível nº 1.218/85
 Exequirente : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 Advogado : Dr. Joaquim Gomes de Oliveira

Executado ; DORACI BELÉM DA COSTA

Sentença : "Julgo, por sentença, extinto o presente processo de execução fiscal, com fundamento no art. 794, inciso I do CPC. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 24 de abril de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

EXECUÇÃO FISCAL:

Processo Cível nº 1.239/85
 Exequirente : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 Advogado : Dr. Joaquim Gomes de Oliveira
 Executado : IRINEU & COSME LTDA. FILIAL
 Sentença : "Julgo, por sentença, extinto o presente processo de execução fiscal, com fundamento no art. 794, inciso I do CPC. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 24 de abril de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

GUARDA E RESPONSABILIDADE:

Processo Cível nº 16.581/85
 Requerentes: JOÃO FELÍCIO DINIZ e DALVA MARINHO NUNES
 Advogado : Dr. Antonio Cabral de Castro
 Despacho : "Aos autores para especificarem provas, em cinco dias. Intimem-se. Macapá, 23 de abril de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

GUARDA E RESPONSABILIDADE:

Processo Cível nº 16.394/85
 Requerente : LUIZ ARMANDO NUNES RAMOS
 Advogado : Dr. Aldenor Sales da Silva Fonseca
 Despacho : "Intime-se o requerente a promover o andamento do presente pedido, no prazo de quarenta e oito (48) horas, sob pena de extinção. Macapá, 23 de abril de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS:

Processo Cível nº 16.777/85
 Requerente : MARYJARA SANCHES PENA, representada por sua mãe Mª DE NAZARÉ SANCHES PENA
 Advogado : Dr. Cícero Borges Bordalo
 Requerido : VIVALDO PENA LOBATO
 Advogado : Dr. Eduardo Freire Contreras
 Despacho : "Junte-se. À autora para replicar, querendo, em dez (10) dias. Macapá, 25 de abril de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS:

Processo Cível nº 16.488/85
 Requerente : SUZINETE GONCALVES BARBOSA, representada por sua mãe IONETE GONCALVES BARBOSA
 Advogado : Dr. Sebastião Gomes de Farias
 Requerido : UBIRACY DA COSTA GOMES
 Despacho : "Especifiquem provas, em cinco dias. Macapá, 23 de abril de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

IMPUGNAÇÃO DO VALOR DADO À CAUSA:

Processo Cível S/Nº
 Requerentes: VILMAR ANTONIO BIAVATTI e ELSI BIAVATTI
 Advogado : Dr. Sebastião Coelho da Silva
 Requerido : ESPÓLIO DE MOACIR BRAGA COUTINHO
 Advogado : Dr. Antonio Cabral de Castro
 Sentença : "Assim, com fundamento no art. 259, inciso V, na Jurisprudência e na doutrina, fixo o valor da causa no valor do contrato de locação firmado entre as partes. Transitada esta em julgado, remetam-se os autos à Contadoria para o cálculo de custas. Havendo diferença de custas, intime-se o autor para, em cinco dias, recolher a diferença. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 25 de abril de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

JUSTIFICAÇÃO:

Processo Cível nº 15.641/84
 Requerente : JACINTO JOSÉ DE SOUZA
 Advogado : Dr. Augusto Moraes Braga
 Despacho : "Intime-se o justificante a promover o andamento da presente justificação, no prazo de quarenta e oito (48) horas, sob pena de extinção. Macapá, 25 de abril de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

JUSTIFICAÇÃO :

Processo Cível nº 16.075/84
 Requerente : SEBASTIÃO JURACY RIBEIRO
 Advogado : Dr. Jonatas Pereira Cardoso
 Despacho : "Intime-se o requerente a promover o andamento da presente ação de justificação, sob pena de extinção. Macapá, 23 de abril de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

PEDIDO DE TRADUÇÃO:

Processo Cível nº 16.786/85
 Requerente : FARON OMAR
 Advogado : Dr. Jamil Davi Valente dos Santos
 Sentença : "Homologo, por sentença, a tradução de fls.11, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Transitada esta em julgado, entregue-se os autos ao requerente, independentemente de traslado. Sem custas. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 24 de abril de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

PEDIDO DE TRADUÇÃO:

Processo Cível nº 16.673/85
 Requerente : IVAN DANIEL CANALES
 Advogado : Dr. Aldenor Sales da Silva Fonseca
 Sentença : "Homologo, por sentença, a tradução de fls. 17/21, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Transitada esta em julgado, entregue-se os autos ao requerente, independentemente de traslado. Sem custas. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 25 de abril de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

REPARAÇÃO DE DANOS:

Processo Cível nº 14.684/83
 Requerente : EMPRESA ESTRELA DE OURO LTDA.
 Advogado : Dr. Omar Gonçalves de Oliveira
 Requerido : OSVALDO MARQUES GALENO
 Advogado : Dr. Pedro Petcov
 Despacho : "Junte-se. À Contadoria. Elaborado o cálculo, intimem-se as partes para dizerem sobre o mesmo, em cinco dias. Macapá, 26 de março de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

RESSARCIMENTO DE DANOS:

Processo Cível nº 13.544/82
 Requerentes: PEDRO PEREIRA LEMOS e LUIZA DO NASCIMENTO ARAÚJO
 Advogado : Dr. Jamil Davi Valente dos Santos
 Requerida : ENPLACON-ENCARG. PLANEJAMENTO e CONSULTORIA LTDA.
 Despacho : "Intime-se os autores a promoverem o andamento da presente ação no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de extinção. Macapá, 25 de abril de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

REINTEGRAÇÃO DE POSSE:

Processo Cível nº 18.829/85
 Requerente : ANTONIO ALEXANDRE DE ANDRADE
 Advogado : Dr. Cícero Borges Bordalo
 Requerido : JOSÉ CORREA
 Despacho : "R. A. Intime-se o autor para, em cinco dias, trazer aos autos a outorga da mulher, posto que se declarou casado. Igualmente, deverá emendar a inicial, em igual prazo, para requerer a citação da mulher do réu. Macapá, 18 de abril de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO C/C PERDAS E DANOS E DESPEJO:

Processo Cível nº 16.219/84
 Requerente : SUERDA MARIA BASTOS DE ALBUQUERQUE
 Advogado : Dr. Cícero Borges Bordalo
 Requerido : JOSÉ MARIA MEIRELLES
 Despacho : "Incumbe ao Ministério Público, na área Cível, dentre outras atribuições, atuar nas diversas curadorias: de família, de órfãos, de resíduos, de ausentes, de massas falidas, de acidentes de trabalho, de menores e de registros públicos - Lei 3.434, artigos 26 a 33. Dispõe o art. 29 da Lei 3.434 que: "Aos Curadores de Ausentes incumbe: ... XV - representar os presos e os que, citados por edital, ou com hora certa, não comparecerem em Juízo Cível, inclusive nos executivos fiscais". À vista do exposto, rejeito a arguição do Dr. Promotor de Justiça e acolho a contestação apresentada, por considerar o Ministério Público o representante daqueles que citados por edital ou com hora certa, não responderem ao chamamento judicial. Sobre a contestação, diga a autora, em dez dias. Intimem-se. Macapá, 24 de abril de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA:

Processo Cível nº 16.291/85
 Requerente : AURORA DO AMARAL SEMBLANO
 Advogado : Dr. Eloilson Amoras da Silveira Távora
 Requerido : MANOEL PAULO DAMASCENO
 Despacho : "Especifiquem provas, em cinco dias. Macapá, 23 de abril de 1985. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito."

O presente EXPEDIENTE será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. O que cumpra-se na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, aos dois dias do mês de maio do ano de um mil, noventa e oitenta e cinco. Eu, Maria Zely Ferreira Gomes, Atendente Judiciário, datilografei. Eu, LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subcrevi.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
 Diretor de Secretaria

VISTO:

DORIVAL BARBOZA
 Juiz de Direito

ISAPEIXE NORTE S/A
 CGCMF Nº 04.660.726/0001-01

JUCAP Nº 16 3 0000015 8

MACAPÁ - AP

CAPITAL AUTORIZADO.....	Cr\$	12.943.127.000
CAPITAL SUBSCRITO.....	Cr\$	6.786.322.514
CAPITAL INTEGRALIZADO.....	Cr\$	6.786.322.514

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: No dia 25 de abril de 1985, às 9:00 (no ve) horas, na sede da Companhia, na Rodovia Macapá / Mazagão, Km 20, Distrito Industrial de Macapá, Território Federal do Amapá, foi realizada a Assembléia Geral Ordinária.

PRESENCAS: Acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto e Administradores.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Srs. NELSON RIET CORRÊA, Presidente e HENRIQUE JOSÉ LEAL SANTOS VIEIRA DA FONSECA, Secretário.

PUBLICAÇÕES: Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras pertinentes ao exercício social encerrado em 31/12/1984 - Diário Oficial do Território Federal do Amapá em 12 de abril de 1985.

DELIBERAÇÕES: Por unanimidade dos acionistas presentes, com as abstenções dos legalmente impedidos, a Assembléia deliberou: 1) Aprovar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras pertinentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1984; 2) Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado, cuja reserva apresenta o saldo de Cr\$- 4.612.903.953 (Quatro Bilhões, Seiscentos e Doze Milhões, Novecentos e Três Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Cruzeiros); 3) Aprovar o aumento do Capital Social Subscrito e Integralizado de Cr\$- 2.173.418.561 (Dois Bilhões, Cento e Setenta e Três Milhões, Quatrocentos e Dezoito Mil, Quinhentos e Sessenta e Um Cruzeiros) para Cr\$- 6.786.322.514 (Seis Bilhões, Setecentos e Oitenta e Seis Milhões, Trezentos e Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Quatorze Cruzeiros), com a Capitalização Integral de Cr\$.. 4.612.903.953 (Quatro Bilhões, Seiscentos e Doze Milhões, Novecentos e Três Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Cruzeiros) da Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado, com a emissão de ações novas, bonificadas, do valor nominal de Cr\$- 1 (Hum Cruzeiro) cada uma, dividido em 3.451.171.628 (Três Bilhões, Quatrocentos e Cinquenta e Um Milhões, Cento e Setenta e Um Mil, Seiscentos e Vinte e Oito) Ações Ordinárias Nominativas e 3.335.150.886 (Três Bilhões, Trezentos e Trinta e Cinco Milhões, Cento e Cinquenta Mil, Oitocentas e Oitenta e Seis) Ações Preferenciais Nominativas; 4) Aprovar o aumento do limite do Capital Autorizado, nos termos do § 2º do Art. 168 da Lei nº 6.404/76, em Cr\$ 8.837.847.000 (Oito Bilhões, Oitocentos e Trinta e Sete Milhões e Oitocentos e Quarenta e Sete Mil Cruzeiros), resultando da aplicação do índice de variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN's) no exercício encerrado em 31 de dezembro de 1984, passando o Capital Autorizado a vigorar em Cr\$- 12.943.127.000 (Doze Bilhões, Novecentos e Quarenta e Três Milhões e Cento e Vinte e Sete Mil Cruzeiros) e o "caput" do Art. 5º do Estatuto Social a ter

a seguinte redação, mantendo-se inalterados todos os demais parágrafos do mesmo artigo: "Art. 5º - O Capital Social Autorizado é de Cr\$- 12.943.127.000 (Doze Bilhões, Novecentos e Quarenta e Três Milhões e Cento e Vinte e Sete Mil Cruzeiros); dividido em 12.943.127.000 (Doze Bilhões, Novecentos e Quarenta e Três Milhões e Cento e Vinte e Sete Mil) Ações Nominativas do valor nominal de Cr\$ 1 (Hum Cruzeiro) cada uma, sendo 8.089.454.000 (Oito Bilhões, Oitenta e Nove Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Mil) ordinárias e 4.853.673.000 (Quatro Bilhões, Oitocentos e Cinquenta e Três Milhões e Seiscentos e Setenta e Três Mil) Preferenciais.";

5) Reeleger, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 1986, como membros do Conselho de Administração da Sociedade, os acionistas Srs. NELSON RIET CORRÊA, industrialista, portador da Cédula de Identidade RG nº 1016757849 (SSP-RS), CPF nº 004.762.930-49, Rua General Vitorino nº 665; IWAM JAEGER, industrialista, portador da Cédula de Identidade RG nº 8008608906 (SSP-RS), CPF nº 004.829.940-53, Rua Dr. Nas Cimento nº 162; e ARMANDO DUARTE DA SILVA, engenheiro industrial mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 7018297684 (SSP-RS), CPF nº 004.801.420-68, Rua Aquidaban nº 684, Aptº 1002, todos brasileiros, casados, residentes e domiciliados na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul; fixar, para vigência no Exercício Social, a remuneração global mensal em Cr\$- 600.000 (Seiscentos Mil Cruzeiros) para o Conselho de Administração, com divisão a critério de seus membros, e em Cr\$ 400.000 (Quatrocentos Mil Cruzeiros) para a Diretoria, também global mensal e com divisão a critério de seus membros. Neste ato, os Conselheiros de Administração ora reeleitos e presentes a Assembléia, renunciaram aos seus honorários até o final de seu mandato. O Presidente da Assembléia comunicou que o Conselho Fiscal não havia sido instalado no exercício.

FORMA: A Assembléia deliberou aprovar a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, como fica culta o § 1º do Art. 430 da Lei nº 6.404/76.

ENCERRAMENTO E ASSINATURA DA ATA: Esgotada a Ordem do Dia, foi determinada a lavratura da presente Ata na forma autorizada pela Assembléia, que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos seguintes acionistas: NELSON RIET CORRÊA - Presidente da Mesa; HENRIQUE JOSÉ LEAL SANTOS VIEIRA DA FONSECA - Secretário; IWAM JAEGER; ARMANDO DUARTE DA SILVA; LEAL SANTOS PESCADOS S.A.: Nelson Riet Corrêa, Diretor Presidente; Henrique-José Leal Santos Vieira da Fonseca, Diretor Vice-Presidente; p.p. ISAPAR - PETRÓLEO IPIRANGA PARTICIPAÇÕES S.A., p.p. COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA, p.p. FERTISUL S.A.: Henrique José Leal Santos Vieira da Fonseca; p.p. NISSHIN GYOGYO KAISHA, LTD.: Zengo Yotsui.

DECLARAMOS que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio da ISAPEIXE NORTE S.A. e assinada pelos acionistas acima indicados.

Macapá, 25 de abril de 1985.

NELSON RIET CORRÊA
Presidente

HENRIQUE JOSÉ L. S. V. DA FONSECA
Secretário

Junta Comercial do Ter. Fed. do Amapá
C E R T I D A O

CERTIFICO, que a primeira via deste documento por despacho do Presidente da JUCAP, nesta data, foi arquivada sob o nº 1584.

Macapá, 02 de maio de 1985.
MARÍLIA COSTA LIMA CAVALCANTI
Secretária Geral - JUCAP

ISAPEIXE NORTE S/A
CGCMF Nº 04.660.726/0001-01
JUCAP Nº 16 3 0000015 8

MACAPÁ - AP

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 12.943.127.000
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 6.786.322.514
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 6.786.322.514

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM
25/04/1985

Ata nº 34 - Às onze horas do dia vinte e cinco de abril de mil novecentos e oitenta e cinco, na sede social, sita no quilômetro vinte da margem direita da Rodovia Macapá/Mazagão, no Distrito Industrial do Município de Macapá, Território Federal do Amapá, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da ISAPEIXE NORTE S.A., abaixo assinados, presentes também, a convite destes, os acionistas Srs. Nelson Riet Corrêa e Henrique José Leal Santos Vieira da Fonseca, na qualidade de Diretores da Sociedade cujo mandato expirara com a realização da Assembléia Geral Ordinária desta mesma

data. Dando início aos trabalhos, os Conselheiros deliberaram: 1º) de conformidade com o Art. 14 do Estatuto Social, escolher os Srs. NELSON RIET CORRÊA e ARMANDO DUARTE DA SILVA para, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente do Conselho; 2º) em atendimento ao disposto no § 2º do Art. 15 do mesmo Estatuto, reeleger, com mandato de 1 (hum) ano, para Diretor Presidente da Sociedade o Sr. NELSON RIET CORRÊA, portador da cédula de identidade RG nº 1016757849 (SSP-RS), CPF nº 004.762.930-49, que acumulará as funções de Diretor Administrativo e de Diretor de Captura, e para Diretor Vice-Presidente o Sr. HENRIQUE JOSÉ LEAL SANTOS VIEIRA DA FONSECA, portador da cédula de identidade RG nº 6009449205 (SSP-RS), CPF nº 010.195.890-00, que acumulará também as funções de Diretor Comercial, ambos brasileiros, casados, industrialistas, residentes e domiciliados na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, o primeiro à Rua General Vitorino nº 665 e o segundo à Rua Aquidaban nº 684, apto. 1102; 3º) de acordo com o § 1º do Art. 16 do referido Estatuto, autorizar à Diretoria ora reeleita, até o final do respectivo mandato, a alienar, penhorar e hipotecar quaisquer bens constantes do ativo permanente da Sociedade, gravando-os de quaisquer ônus, inclusive alienação fiduciária em garantia, bem como a prestar avais, fianças ou outras garantias a obrigações de terceiros, respeitado o disposto no § 2º do citado Art. 16, que obriga a intervenção do Diretor Presidente ou do Diretor Vice-Presidente, inclusive no que se refere à outorga de procuração para as supracitadas finalidades. A seguir, o Conselho de Administração aprovou também a proposição dos dois Diretores ora reeleitos e presentes, de não perceberem qualquer remuneração durante seu mandato. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que, após lida e achada conforme, é assinada pelos Conselheiros e Diretores presentes à reunião. Macapá, 25 de abril de 1985. (assinados) NELSON RIET CORRÊA, Presidente. ARMANDO DUARTE DA SILVA, Vice-Presidente. IWAM JAEGER, Conselheiro. NELSON RIET CORRÊA, Diretor Presidente. HENRIQUE JOSÉ LEAL SANTOS VIEIRA DA FONSECA, Diretor Vice-Presidente.

DECLARO que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio da "ISAPEIXE NORTE S.A" e assinada pelos Conselheiros e Diretores presentes.

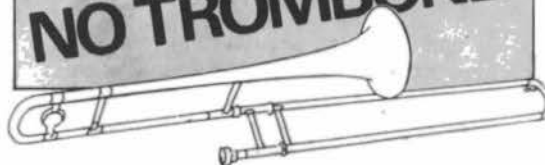
Macapá-AP, 25 de abril de 1985.
HENRIQUE JOSÉ L. S. V. DA FONSECA
Diretor Vice-Presidente

Junta Comercial do Ter. Fed. do Amapá
C E R T I D A O

CERTIFICO, que a primeira via deste documento por despacho do Presidente da JUCAP, nesta data, foi arquivada sob o nº 1585.

Macapá, 02 de maio de 1985.
MARÍLIA COSTA LIMA CAVALCANTI
Secretária Geral - JUCAP

**BOTE A BOCA
NO TROMBONE!**



Serviço Público é para servir ao público.
Se você for mal atendido, reclame!

Escreva para:
PROGRAMA NACIONAL
DE DESBUROCRATIZAÇÃO.
Palácio do Planalto
Brasília - DF
CEP 70.150



"Desburocratizar é tarefa de todos nós".

ASA BRANCA - Agropecuária S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

A Diretoria da ASA BRANCA AGROPECUÁRIA S/A, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com os dispositivos legais, vem pelo presente relatório, submeter à apreciação dos senhores acionistas, as demonstrações financeiras levantadas em 31 de dezembro de 1984, comparadas com as do exercício de 1983, compreendendo os seguintes relatórios: "Balço Patrimonial", "Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos", "Demonstração das Mutações de Patrimônio Líquido" e "Notas Explicativas sobre as demonstrações Financeiras".

Aproveitamos essa oportunidade para agradecer o apoio recebido, especialmente da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e do Banco da Amazônia S/A - BA-SA, que nos adjuvaram atenções especiais, propiciando uma eficaz atuação, aos funcionários pela dedicação demonstrada e, finalmente, aos nossos Acionistas, pela constante manifestação de confiança e apoio e cuja disposição permaneceremos para esclarecimentos eventualmente necessários.

Macapá, Ap., 10 de abril de 1985

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984

ATIVO			PASSIVO		
	1984	1983		1984	1983
CIRCULANTE	23.871.678	3.110.445	CIRCULANTE	41.663.738	1.512.284
Disponível	84.925	636.979	Fornecedores	284.000	-
Caixa	4.129	523.692	Imposto de Renda Retido na Fonte	144.780	36.880
Bancos conta movimento	80.796	113.287	Dividendos a pagar	1.366.448	1.366.448
Valores p/c de exerc. futuros	23.786.753	2.473.466	Empréstimos de Acionistas	39.868.510	108.956
Rebanho em processo de produção	23.786.753	2.223.466	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.182.907.015	649.275.109
Adiantamentos	-	250.000	Capital Autorizado	1.686.007.048	352.637.559
PERMANENTE	2.200.699.075	647.676.948	Ações Ordinárias	484.243.569	118.672.904
Imobilizado	1.398.385.869	461.257.513	Ações Preferenciais	1.201.763.479	233.964.655
Terras	265.785.367	84.301.734	(-) Capital a Integralizar	953.938.586	41.000.000
Pastos formados e em formação	419.957.275	129.081.655	Ações Ordinárias	246.938.586	34.000.000
Obras de infra-estrutura	68.186.746	21.627.455	Ações Preferenciais	707.000.000	7.000.000
Instalações Pecuárias	152.016.820	40.626.656	(=) Capital Integralizado	732.068.462	311.637.559
Edif. e Obras Complementares	226.262.577	57.874.957	Ações Ordinárias	237.304.983	84.672.904
Obras em Andamento	-	13.122.455	Ações Preferenciais	494.763.479	226.964.655
Veic., Maq., Mot., Apar. e Equip.	366.284.786	116.178.114	RÉSERVAS DE CAPITAL	1.437.382.266	333.369.489
Móveis e Utensílios	4.717.347	1.478.185	Corr. Monet. do Capit. Integraliz.	1.437.382.266	333.369.489
Rebanho de cria	109.552.080	34.747.700	RÉSERVAS DE LÚCRO	13.456.287	4.268.061
Animais de trabalho	4.318.632	1.369.783	Reserva Legal	1.150.538	364.927
(-) Depreciação Acumulada	218.695.761	39.151.181	Res. de Isenção do IR	12.305.749	3.903.134
DIFERIDO	802.313.206	186.419.435	TOTAL DO PASSIVO	2.224.570.753	650.787.393
Implantação do Proj. SUDAM	72.697.413	21.973.861			
Deficit de Implantação	729.615.793	164.445.574			
TOTAL DO ATIVO	2.224.570.753	650.787.393			

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM 31/12/1984

1. ORIGENS DE RECURSOS

1.1 - Integralização de Capital	87.061.414
Recursos próprios	37.061.414
Recursos do FINAM	50.000.000
1.2 - Depreciações no exercício	58.648.071
1.3 - Corr. Monetária - Saldo Devedor	75.948.903
TOTAL DAS ORIGENS	221.658.388

2. APLICAÇÕES DE RECURSOS

2.1 - Aquisição do imobilizado	28.057.910
2.2 - Gastos com implantação projeto SUDAM	212.990.699

3. Redução/Aumento do Capital Circulante	(19.390.221)
TOTAL DE APLICAÇÕES	221.658.388

4. DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

	NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	NO FIM DO EXERCÍCIO	VARIações
4.1 - Ativo Circulante	3.110.445	23.871.678	20.761.233
4.2 - Passivo Circulante	1.512.284	41.663.738	40.151.454
4.3 - Capital Circulante	1.598.161	17.792.060	19.390.221

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31/12/1984

	CAPITAL SOCIAL	CORR. MONET. DO CAPITAL	RESERVA LEGAL	RES. DE ISENÇ. DO IR	TOTAL
SALDO EM 31.12.83.	311.637.559	33.369.489	364.927	3.903.134	649.275.109
Incorporação de Inc. Fiscais	50.000.000	-	-	-	50.000.000
Incorpor. de Recursos Próprios	37.061.414	-	-	-	37.061.414
Incorpor. da Correção Monetária do Capital	333.369.489	(333.369.489)	-	-	-
Correção Monetária	-	1.437.382.266	785.611	8.402.615	1.446.570.492
SALDO EM 31.12.84.	732.068.462	1.437.382.266	1.150.538	12.305.749	2.182.907.015

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES

FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984

- As demonstrações financeiras foram elaboradas com observância ao que dispõe a Lei 6.404/76 e atos legais posteriores.
- As provisões para depreciação foram constituídas com base no valor médio das ORTN's no ano, utilizando-se as taxas legalmente aceitas.
- Os efeitos inflacionários foram reconhecidos pela Correção Monetária do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, de acordo com o que preceitua a Lei 6.404/76 e Decreto-Lei No. 1598/77.
- A conta "Empréstimo de Acionistas", refere-se a adiantamentos feitos por acionistas, para futuras incorporações ao Capital.
- O capital subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 1983, está representado por 732.068.462 ações, no valor nominal de Cr\$ 1 (Hum cruzeiro) cada uma, sendo 100 por cento de Capital Nacional.
- A Empresa encontra-se em fase de implantação, não apresentando ainda, por consequência, receita operacional.
- Os gastos e os resultados eventuais ocorridos na fase pré-operacional, inclusive depreciações e o resultado da correção monetária aplicada ao ativo permanente e do patrimônio líquido, estão sendo diferidos, para serem amortizados a partir da implantação do projeto e consequente início das operações.

WALTER SALLES COUTO
Diretor Presidente
CPF 019.980.308-06
MILTON TRAVASSOS
Dir. Superintendente
CPF 030.648.838-87

JAIRO CÂNDIDO
Dir. Vice Presidente
CPF 036.265.808-06
WALMIR SALLES COUTO
Diretor Técnico
CPF 011.499.622-91

HELENO DE MOEMA V. GENTIL
Tec. Cont. CRC-PA-A53528
CPF No. 004.806.732-68

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os membros do Conselho de Administração da ASA BRANCA AGROPECUÁRIA S/A, abaixo assinados, tendo examinado detida e minuciosamente o Relatório da Diretoria, acompanhado do Balço Patrimonial, Demonstrativo das Mutações do Patrimônio Líquido de Origens e Aplicações de Recursos e ainda, todas as demais contas e documentos referentes ao exercício de 02.01.84, a 31.12.84, sendo-lhes também fornecidos todos os esclarecimentos e informações solicitadas, declaram haver encontrado tudo em perfeita ordem e correção, recomendando-os, por isso, à aprovação da assembléia Geral Ordinária.

Macapá (Ap), 10 de abril de 1985.

JAIRO CÂNDIDO
Presidente
CPF 036.265.808-06

SEBASTIÃO PASSARELLI
1o. Vice Presidente
CPF 041.831.528-72

ANTONIO QUIROGA ORTEGA
2o. Vice Presidente
CPF 070.717.484-15

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ

- CODEASA -

CGC. 04.176.962/0001 - 57

DAVID QUIRINO DOS SANTOS
Diretor Presidente

EDITAL DE ALIENAÇÃO POR CONCORRÊNCIA

A Companhia de Desenvolvimento do Amapá - CODEASA, tor na público que realizará no dia 29 de Maio de 1985, às 09:30 hs, concorrência para venda de materiais considerados inservíveis, obsoletos e/ou anti-econômico.

Os interessados poderão procurar a Comissão a qual se instala na Sala do Departamento Administrativo da CODEASA, à Av. Mendonça Furtado nº 53 (Térreo) Bairro Central, para outros esclarecimentos necessários e a posse do Regulamento da referida concorrência.

As propostas serão abertas no dia e hora acima citados, em presença dos interessados na Sala do Departamento Administrativo.

A Comissão de Licitação reserva-se o poder, de, ao seu exclusivo critério, aceitando a proposta que lhe parecer mais vantajosa ou recusar todas sem que caiba aos proponentes qualquer direito a reclamações.

A Companhia receberá a caução em dinheiro correspondente a 20% (vinte por cento) do preço mínimo aceitável, para garantia da Operação.

Macapá(AP), 29 de abril de 1985.

ARLINDO ANTONIO CORREIA TANCREDI
Presidente da Comissão de Licitação

BRUMASA MADEIRAS S/A

CGC Nº 05.964.895/0001 - 06

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 16:00 horas do dia 17 de maio de 1985, na sede social, na Rua Senador Filinto Muller, 834, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Verificação da subscrição do aumento de capital aprovado na Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 04 de abril de 1985, e respectiva homologação.,

b) Proposta da Diretoria de alteração do caput do artigo 59 do Estatuto Social para eliminar o valor nominal das ações. De alteração das alíneas b, c e d do artigo 11 do Estatuto Social para modificar o valor que determina a competência da Diretoria., De modificação do caput do artigo 15 do Estatuto Social para dar-lhe nova redação., E da alteração do texto dos dispositivos estatutários pertinentes para substituir o termo Sociedade pelo termo Companhia.

Macapá, 30 de abril de 1985.

GEORGE ARTHUR BROOKING
Diretor-SuperintendenteSERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 082/85-DETRAN-AP.

EMENTA: DETERMINAR a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação nº 003507745, Prontuário nº 139067302, Categoria "B", expedida por este DETRAN em nome de RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS e o suspender do direito de dirigir veículo auto motor pelo prazo de 120 (Cento e Vinte) dias, pelas razões que especifica:

O Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO que no dia 02.02.85, por volta das 04:00 horas, quando trafegava pela Av. FAB, na 2ª faixa de rolamento o chevette de placa AA-0793-Ap, referido veículo ao ter ultrapassado o centro cruzamento ortogonal formado pela Av. FAB e a Rua Ordilado Silva, foi colidido na sua parte anterior, pela parte anterior angulo direito do auto de passeio chapa AA-1573-Ap, que trafegava pela referida Avenida em sentido contrário na 2ª faixa de rolamento, ocasião em que o condutor do auto de chapa AA-1573-Ap, efetuou irregularmente uma conversão à esquerda atingindo sua contra mão, interceptando a trajetória retilínea do chevette oferecendo seu angulo direito e lateral adjacentes a colisão.

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial de Local de Acidentes de Tráfego nº 165/DPT, do dia 02 de fevereiro de 1.985;

CONSIDERANDO a Folha de Ocorrência nº 087, da Permanência do Pronto Socorro, "OSVALDO CRUZ" do dia 01 para o dia 02 de fevereiro de 1.985;

RESOLVE:

I - DETERMINAR a apreensão, com base nos Artigos 36, Inciso IV, 187, Inciso III e 199, Inciso XIV, Primeira Parte, do Dec. 62.127/68 (RCNT) pelo prazo de 120 (Cento e Vinte) dias, a contar da data de retenção da CNH nº 003507745, Prontuário nº 139067302, Categoria "B" expedida por este DETRAN em nome de RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS, portador da cédula de Identidade nº 81.502-Ap.

II - SUSPENDER, com respaldo no Artigo 199, Inciso XIV, c/c os §§ 1º e 2º do Dec. já mencionado, o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria do motorista RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS, pelo prazo de 120 (Cento e Vinte) dias, com a advertência de que se transgredir a presente de terminação, terá cassada a CNH nos termos do Artigo 200, Inciso I do supracitado diploma legal.

III - DETERMINAR a Divisão de Registro e Habilitação deste órgão, a cobrança de multa por infringir o Artigo 175, Inciso I, II, XVI, XXIII letra "a" e 181, VI e XVI do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e que seja feita a devida anotação desta penalidade no prontuário do referido condutor em cumprimento ao que dispõe o Artigo 169 do Regulamento acima mencionado.

IV - COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANs dos demais Estados e aos CONDETTRANs dos Territórios em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, Inciso II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

V - DÊ-SE CIÊNCIA ao infrator, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DETRAN, em Macapá, 17 de abril de 1.985.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
Diretor Geral do DETRAN-AP.

"SERVIÇO PÚBLICO É PARA SERVIR AO PÚBLICO"